

Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade na Escola Municipal Professora Anita Taborda Ensino Fundamental, situada na Rua Octávio Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3419/2020, de 26/08/2020, e pelo Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 31/05/2007, que autorizou o funcionamento da instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação é de responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
156626624

Documento emitido em 19/03/2024 09:51:29.

Diário Oficial Executivo
Nº 11620 | 15/03/2024 | PÁG. 66Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

J n.º 12.059.222/0001-69, CNPJ n.º 07.056.550-7. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

23804/2024

n.º 0104/2024 – FUNDEPAR

Curitiba, 11 de março de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

23936/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0102/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0278/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.498 de 06 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 34/2023 de Processo Administrativo, movido em face de Empresa CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 13.345.161/0001-69, Protocolo n.º 21.056.272-9. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

23806/2024

Retificamos a Portaria n.º 090/2024 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11616, de 11/03/2024. onde se lê: Sandro Gomes Benkendorf Ribeiro, leia-se: Sandro Gomes Benkendorf,. Publique-se. Anote-se

23801/2024

PORTARIA N.º 0103/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0227/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.497 de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 35/2023 de Processo Administrativo, movido em face de Empresa RUBI CONSTRUTORA LTDA – ME (atualmente CONSTRUTORA ORDEM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0308/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.510 de 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 37/2023 de Processo Administrativo, movido em face de Empresa INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA – ME, CNPJ n.º 13.419.654/0001-04, Protocolo n.º 21.101.648-5. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

23803/2024

Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Professora Anita Taborda Puglia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Octavio Cirilo de Oliveira, 300, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3419/2020, de 26/08/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2649/2007, de 31/05/2007, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de março de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

23936/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0102/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0278/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.498 de 06 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 34/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 13.345.161/0001-69**, Protocolo n.º 21.056.272-9. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

Decreto n.º 3270/2023

23806/2024

Retificamos a **Portaria n.º 090/2024 – FUNDEPAR**, publicada no DIOE n.º 11616, de 11/03/2024. **onde se lê:** Sandro Gomes Benkendorf Ribeiro, **leia-se:** Sandro Gomes Benkendorf,. Publique-se. Anote-se

23801/2024

PORTARIA N.º 0103/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Com e suas alterações; assim como no Decreto

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0227/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.497 de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 35/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **CONSTRUTORA LTDA – ME** (atualmente **CONSTRUTORA ORDEM**

LTDA), inscrita no CNPJ n.º 12.059.222/0001-69, CNPJ n.º 12.059.222/0001-69, Protocolo n.º 21.056.550-7. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

Decreto n.º 3270/2023

23804/2024

PORTARIA N.º 0104/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0308/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.510 de 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 37/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA – ME, CNPJ n.º 13.419.654/0001-04**, Protocolo n.º 21.101.648-5. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

Decreto n.º 3270/2023

23803/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
156636624

Documento emitido em 19/03/2024 09:53:39.

Diário Oficial Executivo
Nº 11620 | 15/03/2024 | PÁG. 66

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná